CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 461/2025

De autoria dos nobres Vereadores Coronel Salles, Aurélio Nomura, Eli Corrêa, Hélio Rodrigues e Gilberto Nascimento, o presente projeto de lei estabelece medidas para prevenir e combater o furto de fios e cabos elétricos e de telecomunicações na cidade de São Paulo, visando à manutenção dos serviços públicos e à segurança dos cidadãos.

A iniciativa é justificada pela crescente preocupação com os furtos de fios e cabos elétricos e de telecomunicações. Esses furtos causam prejuízos significativos à administração pública e à população, gerando custos elevados com reparos e afetando serviços essenciais como iluminação pública, educação, telecomunicações e transporte.

Além dos impactos econômicos e operacionais, os furtos apresentam riscos de segurança para os envolvidos nos crimes, para os trabalhadores de manutenção e para a população em geral, aumentando a probabilidade de acidentes e interrupções de serviços.

A necessidade de uma legislação específica é destacada para impor penalidades mais severas aos infratores e promover medidas preventivas e de segurança. Estratégias como a implementação de tecnologias alternativas e a regulamentação das empresas de reciclagem e comércio de metais são propostas para reduzir a atratividade do furto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de Substitutivo, propondo duas alterações. A primeira é a exclusão do art. 6º, que previa a criação de um Comitê pela Prefeitura de São Paulo para combater o furto de fios e cabos, por entender que tal disposição interfere na organização administrativa do Poder Executivo e viola o Princípio da Separação de Poderes — pela mesma razão, também o inciso I do art. 3º foi suprimido. A segunda alteração é a exclusão do art. 7º, com o objetivo de adequar o projeto às boas práticas de técnica legislativa.

Matéria RELCOM 1162/2026. Documento assinado digitalmente por FABIO RIVA DOS SANTOS em 08/06/2026 e juntado ao PL 461/2024 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754807.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 461/2025

A redação do Substitutivo pela CCJLP conferiu um caráter mais preciso à intenção dos autores da iniciativa.

Do ponto de vista do mérito, o Projeto de Lei para prevenção e combate ao furto de fios e cabos na cidade de São Paulo é uma resposta necessária aos desafios enfrentados pela cidade. Os aspectos positivos incluem a redução de prejuízos econômicos, melhoria na prestação de serviços públicos, prevenção de acidentes e a promoção de inovações tecnológicas.

Pelo exposto e por considerarmos a propositura adequada às normas urbanísticas, consignamos nosso parecer **favorável** à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 1162/2026. Documento assinado digitalmente por FABIO RIVA DOS SANTOS em 08/06/2026 e juntado ao PL 461/2024 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754807.